



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0830/13	DATA: 25/06/2013
INÍCIO: 16h21min	TÉRMINO: 18h37min	DURAÇÃO: 2h16min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h16min	PÁGINAS: 46	QUARTOS: 28

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS - Secretário de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social do Tribunal de Contas da União — TCU.  
FERNANDO MOMBELLI - Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal.  
ATAÍDES OLIVEIRA - Senador da República proponente de auditorias operacionais do Tribunal de Contas da União — TCU sobre o Sistema S e de audiência pública no Senado sobre o tema.  
MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO - Advogada especialista da Confederação Nacional da Indústria — CNI.

SUMÁRIO: Debate do tema *Sistema S - Compreensão e Propostas de Regulação*.

OBSERVAÇÕES



**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores presentes, declaro iniciada a 3ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Esta reunião foi convocada para a colheita de elementos que venham a subsidiar a discussão e o aperfeiçoamento do PLN nº 2, versando sobre o tema *Sistema S — compreensão e propostas de regulação*, com os seguintes convidados: Senador Ataídes Oliveira, do PSDB de Tocantins; representantes do Tribunal de Contas da União; representantes da Receita Federal; e representantes da Confederação Nacional da Indústria e Comércio, em atendimento ao Requerimento nº 3, de autoria do Deputado Danilo Forte, aprovado na 3ª Reunião Ordinária realizada no último dia 4 de junho.

Anuncio a composição da Mesa. Convido a compor esta Mesa o autor do requerimento e Relator do Projeto da LDO para 2014, Deputado Danilo Forte, do PMDB do Ceará; o proponente de auditorias operacionais do TCU e de audiência pública do Senado sobre o tema *Sistema S*, o Senador Ataídes Oliveira, do PSDB de Tocantins; o Secretário de Controle Externo da Previdência do Tribunal de Contas da União, Dr. Fábio Henrique Granja e Barros; o Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal, Dr. Fernando Mombelli; e, finalmente, a advogada especialista da Confederação Nacional da Indústria, Sra. Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio.

Para o melhor ordenamento dos trabalhos, comunico que, de acordo com o estabelecido no art. 256, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cada um dos palestrantes disporá de 20 minutos para fazer a sua exposição, não podendo ser aparteados durante essa exposição. Conforme estipula o art. 256, § 5º, do mesmo Regimento Interno, os Srs. Parlamentares inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo.

Eu convido o Secretário de Controle Externo da Previdência do Tribunal de Contas da União, Dr. Fábio Henrique Granja e Barros, para que possa dar início a esta audiência pública.



Com a palavra o Dr. Fábio Henrique Granja e Barros.

**O SR. FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS** - Boa tarde a todos. Primeiramente, gostaria de agradecer a oportunidade de apresentar alguns dos trabalhos que o Tribunal vem realizando em relação ao Sistema S. Creio que o debate vai ser muito profícuo nesse sentido.

Inicialmente, vou apresentar um pouco das atribuições do Tribunal. Em seguida, coloco-me à disposição para o debate que venha a ocorrer.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Quer se posicionar ali, perto do microfone sem fio?

**O SR. FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS** - Acho que fica melhor. Está funcionando? Está.

Primeiramente, vou falar um pouco do controle. O que é o controle sob a visão do Tribunal? A gente entende o controle de uma maneira ampla, que é a questão relativa à vigilância, orientação e correção de conduta funcional de gestores públicos. O objetivo precípua do Tribunal, então, é verificar legalidade, legitimidade, economicidade e resultado dos atos administrativos, buscando sempre a questão da transparência. E isso é importante comentar, porque, no decorrer do debate, essa ideia vai voltar a ser discutida.

Na visão da atual gestão, com o Ministro Augusto Nardes como Presidente, a gente tem se preocupado muito com a questão de avaliar não só a questão da legalidade, mas também toda a questão do planejamento das atividades, com vistas a atacar as causas que afetam a gestão. É uma gestão em que, principalmente, o foco vai ser a governança, atacando as causas dos problemas.

Então, o Tribunal, por meio do art. 71 da Constituição Federal, auxilia o Congresso Nacional na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Então, como sujeito ativo, nós temos o Congresso Nacional, sendo auxiliado pelo Tribunal de Contas da União. Como sujeitos passivos, temos todos os entes federados, órgãos e entidades da administração direta e indireta responsáveis por bens ou valores públicos, sejam eles entes públicos ou privados que gerenciem, arrecadem ou guardem valores públicos.

Nesse contexto, entra o Sistema S, que, pelo fato de receber os recursos providos de uma contribuição obrigatória, arrecadada pela Receita Federal, em



parte, tem uma natureza parafiscal. Nesse sentido, então, já se tornou pacífico esse entendimento de que cabe a eles, sim, prestarem contas, estarem sujeitos à fiscalização do Tribunal.

Então, nosso objeto é fiscalizar todas as atividades administrativas que impliquem receitas, despesas ou direitos e obrigações.

Como o Tribunal atua? Algumas pessoas já sabem, mas é bom sempre lembrar. Uma das formas é o julgamento das contas. Então, atualmente, pela IN 63, todos os órgãos prestam contas ao Tribunal — órgãos federais e entes que guardem, arrecadem ou gerenciem recursos públicos.

Existe a questão do parecer prévio, que são as contas de governo, pelas quais é feita uma análise global da gestão do Presidente. Há a fiscalização das obras — temos uma área específica para Tecnologia da Informação. Analisamos convênios e contratos, toda a questão da desestatização, regulação, concessão e avaliação de programas, pessoal, consultas, denúncias e representações. Então, basicamente, essas são todas as linhas de atuação e ações de controle do Tribunal de Contas da União.

A nossa missão, prevista no nosso Plano Estratégico 2011-2015, é a de controlar a administração pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade. Então, o Tribunal sempre vai focar as ações em questões que possam contribuir efetivamente para a melhoria dos serviços públicos, de uma forma que torne as coisas mais efetivas, eficientes, econômicas. E, como eu disse anteriormente, essa competência está elencada no art. 71 da Constituição Federal e na nossa Lei Orgânica, a Lei nº 8.443, de 1992.

Vamos falar um pouco do Sistema S. Trata-se dos Serviços Sociais Autônomos. Aí, falando do sistema incluindo APEX e ABDI. Os outros são SEBRAE, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR, SEBRAE e SESCOOP. Talvez eu tenha esquecido algum. Então, são entidades paraestatais, sem finalidade lucrativa, que trabalham ao lado do Estado e, por isso, desempenham tarefas consideradas de relevantes interesses. Recebem oficialização do poder público, que lhes fornece autorização legal para que arrecadem de forma compulsória. É isso que torna, então, o Sistema S um sujeito passivo na nossa fiscalização.



Eles não pertencem à administração pública direta ou indireta, nos termos disciplinados no art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 1967. E essa questão da vinculação ministerial também não segue uma relação direta. Precisa ser analisada caso a caso.

Então, como já comentei, pelo fato do Sistema S gerir recursos públicos provenientes dessas contribuições, que são compulsórias, cabe então a eles prestarem contas. Como é que funcionam as contas no âmbito do Tribunal? Todo o Sistema S apresenta anualmente relatórios de gestão. E em nossa sistemática interna nós fazemos uma avaliação daquelas entidades que sofreram o julgamento das contas. Então, nem todas são, todos os anos, fiscalizadas nas suas contas, mas todas prestam informações através dos relatórios de gestão. Mas a ideia é que num ciclo de 4 anos todas tenham as contas julgadas. Então, num primeiro momento a gente avalia quais são as que merecem a nossa análise naquele momento; no ano seguinte a gente vai complementando isso, até que nesse ciclo de 4 anos a gente tenha avaliado todas as contas do Sistema S.

Elas também são submetidas, além da auditoria do TCU, à auditoria da CGU. E nessas contas são avaliadas questões relativas a licitações, contratações, seleções públicas de pessoal. Podem também ser objeto representações e denúncias.

Atos de admissão e aposentadoria não são apreciados pelo TCU. É importante, também, ressaltar essa questão.

O problema que nós temos em relação ao Sistema S é que, apesar de eles terem todo esse volume de recursos considerados públicos e mereçam toda a fiscalização e transparência, esses recursos também são geridos por entidades de direito privado. E por isso elas não seguem todos os dispositivos e mecanismos que são utilizados para a administração pública federal como um todo. Então, falo aí da Lei nº 866/93 e de outros dispositivos que nós utilizamos, a Lei dos Pregões.

O que acontece é que, por orientação, e já está pacífico no Tribunal também, eles têm que seguir os dispositivos, os princípios da administração pública, como a questão da publicidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, bem como princípios também de licitações, como o julgamento objetivo dos contratos. Isso tudo, sim, o Tribunal avalia.



O Sistema S segue os seus regulamentos internos para fazer essas contratações, e essas contratações têm que seguir esses princípios. E o Tribunal avalia, sim, se isso está sendo atendido.

E nós fizemos, de 2011 até agora, em torno de 11 auditorias para avaliar essas questões.

Então, foi isso que eu comentei.

O que se exige dos administradores é que as normas internas das entidades do Sistema S previnam contra o desrespeito aos princípios da administração e tenham sempre em vista os objetivos sociais da entidade. Então, essa é a Decisão nº 117, de 1997.

Além disso, em relação a licitações e contratos, eu também ressalto aí duas decisões do Tribunal. A primeira é que os serviços sociais autônomos não estão sujeitos à observância aos estritos procedimentos estabelecidos na Lei nº 866/93, e sim os seus regulamentos próprios devidamente publicados, consubstanciados nos princípios gerais do processo licitatório, Decisão nº 907, de 1997, Plenário.

Outra decisão, um acórdão: esse Tribunal deve restringir-se às suas determinações a modificações das normas próprias do Sistema S, aos casos em que, efetivamente, verificar afronta ao risco dos princípios regentes da gestão pública não estarem sendo atendidos.

Então, o Tribunal se restringe a modificar e sugerir alguma recomendação quando algum princípio está sendo afrontado.

Além disso, se houver lacuna, ou se não existir regra específica no regulamento da entidade, também cabe ao Tribunal manifestar-se, e se esse dispositivo contrariar os princípios gerais da administração pública, ou específicos, relativos a licitações ou execução da despesa, como eu havia comentado.

Isto aqui é pouco mais de um detalhamento, mas eu vou parar aqui a exposição e vou deixar que a gente comente mais a questão das licitações, se for necessário. Mas não é o foco agora desta apresentação.

Então, agradeço a oportunidade. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Agradeço ao Dr. Fábio Henrique Granja e Barros.



Passo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, para que possa também fazer o seu pronunciamento.

Senador, V.Exa. tem a palavra. *(Pausa.)* V.Exa. prefere que fale o Dr. Fernando? *(Pausa.)* Então, a pedido do Senador, eu vou inverter a ordem e passar a palavra ao Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal, Dr. Fernando Mombelli.

Com a palavra o Dr. Fernando Mombelli.

**O SR. FERNANDO MOMBELLI** - Muito boa tarde a todos.

A Receita Federal tem sido demandada a apresentar informações acerca da denominada arrecadação de terceiros.

Na Lei nº 11.457, de 2007, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, nós temos, em seu art. 3º: *“As atribuições de que trata o art. 2º desta Lei — ou seja, da arrecadação — se estendem às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, na forma da legislação em vigor, aplicando-se, em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Lei”*.

Então, nós temos duas situações. Uma, da arrecadação, que tem por atribuição a atividade da Receita Federal, ou seja, a Receita Federal expressamente verifica e computa esses dados, e uma chamada, assim, arrecadação direta, composta ou produzida pelas próprias entidades e fundos diretamente das empresas contribuintes.

Deste modo, em pedido de informação já anteriormente atendido pela Receita Federal, informou-se que o nosso controle cinge-se, então, a essas receitas que são, pela Receita Federal, administradas. Nós temos na Nota nº 49/2011, da nossa Coordenação-Geral de Estudos Tributários, referendada também por outras notas posteriores, sobre a arrecadação do assim chamado Sistema S: SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST/SENAT, SENAR, SESCOOP, ABDI, APEX e SEBRAE.

Deste modo, foi informado que os valores, para o ano de 2010 — àquela ocasião, 2010 —, totalizaram 21 bilhões e 111 milhões de reais recolhidos a título desses fundos.

É importante salientar, então, que o controle da receita cinge-se à arrecadação dessas contribuições administradas por ela, não atingindo aquelas ditas arrecadações diretas. É perfeitamente delegável esta função, tendo em vista que a



contribuição é de natureza parafiscal, que cumpre o requisito estabelecido no art. 149 da Constituição Federal — Constituição Federal, que nos diz da incidência de Contribuições Sociais de Intervenção de Domínio Econômico de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.

Então, esse assunto também já foi objeto de decisão no próprio Poder Judiciário, que entendeu, então, a possibilidade de arrecadação direta por essas instituições. E a Receita Federal também repisou, em outra ocasião em que aqui esteve, dizendo que não há problema, se assim houver alteração legislativa no sentido de que a Receita Federal arrecade diretamente todo o montante das contribuições devidas a terceiros. Não haverá problema, a Receita Federal atuará no seu papel, fazendo a arrecadação e o controle dessas receitas na sua totalidade.

Lembro que há um aspecto todo particular na arrecadação direta, que é a própria condição de dedutibilidade de valores gastos pelas empresas que contribuem diretamente com o Sistema S, a título de treinamentos e outros gastos, e desenvolvimento de seus funcionários. Isso, da forma como se encontra, não seria possível, se a administração fosse colocada pela Receita Federal. Teria que se construir um outro meio de se fazer essa dedução, com outro regime de tributação e arrecadação.

De modo que eram essas as considerações.

Essas contribuições de terceiros são reguladas na Instrução Normativa nº 971, de 2009. E a Receita Federal, assim que recebe, administra, arrecada, e depois faz o devido repasse por intermédio do Ministério da Previdência, e faz o encaminhamento, então, desses valores, às respectivas entidades.

Seriam essas, rapidamente, as considerações iniciais. Estamos no aguardo, se, eventualmente, precisarmos fazer algum esclarecimento complementar.

A título de uma taxa de administração, a Receita Federal recebe 3,5% do montante arrecadado. E essa é uma verba que compõe o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Dr. Fernando Mombelli.

Passo agora a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, do PSDB de Tocantins.





**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Sr. Presidente, Deputado Relator, Danilo Forte — forte, muito forte, para ser Relator da nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias tem que ser forte mesmo —, demais convidados, Srs. Deputados, boa tarde. Não estou vendo aqui os nossos colegas Senadores, mas estão hoje em plenário.

Sr. Presidente, nós estamos aqui, neste momento, a discutir, a falar de um assunto extremamente delicado neste País: as entidades que compõem o Sistema S, criadas há mais de 70 anos neste País. Até então, nenhum Parlamentar deste Congresso Nacional teve a audácia e a coragem de adentrar a esse Sistema, a esse Sistema do qual — eu quero colocar, Sr. Presidente — eu sou um defensor. O Sistema S foi criado de uma brilhante ideia, mas, nos últimos anos, no meu entendimento, ele se perdeu.

Sr. Presidente, em 2011, como empresário que sou, verifiquei que um dos grandes gargalos da nossa economia era a mão de obra desqualificada, a falta de mão de obra. Então, fui procurar informações na Internet sobre o Sistema S, porque na LDO de 2008 já se determinava que o Sistema S teria que dar publicidade aos seus números. Lá eu não encontrei absolutamente nada. Portanto, fiz um requerimento à nossa suprema corte de fiscalização, o TCU, pedindo informações. E o TCU nos prestou informações. Mas me chamou a atenção, Sr. Presidente, Srs. Deputados, dois fatores. Primeiro: o TCU disse que não havia transparência alguma no Sistema S; segundo: que havia uma tipicidade a mais, que se tratava de uma arrecadação feita diretamente pelo SESI/SENAI com as indústrias.

Diante dessas duas informações, eu não vi alternativa, Sr. Presidente, a não ser pedir auditoria no Sistema S como um todo. E consegui essa auditoria. O TCU, com a sua competência que lhe é peculiar, a CGU, por quase 2 anos fizeram esse trabalho, e concluiu-se agora, em fevereiro deste ano.

Diante dessas auditorias, eu escrevi então este livro denominado *A caixa preta do Sistema S*. Aqui eu não estou dizendo nada, eu estou praticamente repassando para o livro as informações dessa auditoria feita pelos órgãos de controle e fiscalização.

Pois bem, Sr. Presidente. Aí, então, eu fiquei estarrecido diante de tudo o que os meus olhos viram.



Eu quero aqui, Sr. Presidente, começar dizendo o seguinte: a natureza jurídica da contribuição social. Há um entendimento por aí, para confundir a cabeça dos nossos Parlamentares, do povo brasileiro, que essas contribuições sociais se referem à contribuição sindical. Não é verdade. Aqui ao nosso lado está o Dr. Fábio, do TCU. Não é verdade; é contribuição social, é tributo. E o que diz a lei da Constituição Federal?

*“Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.”*

As entidades do Sistema S estão sob a égide desse artigo da nossa Carta Maior. Não há controvérsia alguma quanto à natureza jurídica dessas contribuições sociais. Os repasses a essas entidades, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP, APEX e ABDI é tributo! É tributo, é dinheiro público. E o Supremo Tribunal Federal, em interpretação do disposto do aludido artigo, proferiu, em um RE 556.664, o controle 1, do Rio Grande do Sul, do eminente Relator Gilmar Mendes, disse — aspas — *“Natureza jurídica tributária das contribuições. As contribuições — vírgula—, inclusive as previdenciárias, têm natureza tributária e se submetem a um regime jurídico tributário previsto na Constituição”*, em interpretação ao art. 149 da nossa Carta Maior de 1988.

Ou seja, não há o que se discutir, é tributo, Sr. Presidente. Isso é muito importante que se coloque aqui.

Arrecadação. O volume da arrecadação, conforme acórdão do nosso Tribunal de Contas da União nº 2.527, de 2012, a receita que mais cresceu no Brasil, nos últimos anos, foi a do Sistema S, atingindo aproximadamente 15 bilhões em 2012, com um acréscimo médio de 21% nos últimos 3 anos. Ou seja, não existe empresa, indústria alguma neste País que imagino que tenha crescido sucessivamente nesses últimos 3 anos 21%.

A Receita Federal, por meio da Nota Técnica 886, de 2011, concluiu que o Sistema S arrecadou 8.9 bilhões, em 2010. Já o TCU disse que a arrecadação foi de



12.8 bilhões, que se encontra na página 29 do nosso livro, denominado *A caixa preta do Sistema S*. Vejam as divergências.

Percebe-se que a arrecadação feita diretamente causa uma verdadeira balbúrdia. Nem mesmo a Receita Federal, que tem como atribuição arrecadar, fiscalizar, conhece o volume de dinheiro disponível no caixa das entidades do Sistema S. Obviamente, aplicado no mercado financeiro, que imagino ser aproximadamente de 8 bilhões de reais hoje.

O TCU disse que essa disponibilidade financeira do Sistema S é crescente a cada ano, mas na verdade, com toda vênia, Dr. Fábio, o TCU colheu essas informações do Sistema S. Não foi feita uma auditoria *in loco* por vários motivos. Conversando com o Relator, o tão competente Ministro Marcos Bemquerer, ele me disse das dificuldades.

Na auditoria ficou como 4.3 bilhões a disponibilidade, mas ela é próxima de 8 bilhões de reais e é crescente a cada ano — 8 bilhões de reais no mercado financeiro!

Pois bem, princípio da publicidade e o dever da transparência. Art. 37 da Constituição, conhecido por todos nós:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”*

É sabido que os entes do Sistema S não estão enquadrados na administração pública direta e indireta, por serem entidades privadas sem fins lucrativos. Porém, são mantidas com recursos públicos. Portanto, deveriam obedecer aos princípios básicos do referendado artigo. Estou falando da publicidade. Art. 70 da Constituição Federal.

*“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo*



*Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”*

Fiz questão de ler esse *caput*, mas o que determina aqui é o parágrafo único, Sr. Presidente. Diz o parágrafo único desse artigo:

*“Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.”*

Ou seja, mexeu em dinheiro público, tem que prestar contas.

Aqui abro um parênteses para dizer o seguinte: as confederações que recebem repasse dessas entidades não são fiscalizadas por órgão nenhum deste País e recebem algo em torno de 1 bilhão de reais/ano de repasse dessas entidades de sua categoria, viu, Sr. Presidente?

Vamos lá. Lei 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação:

*“Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam,...”*

Vou atalhar isso para não perder muito tempo, Sr. Presidente.

Portanto, a Lei 12.527 determina que o Sistema S tem que dar publicidade: *“Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.”*

A LDO de 2008 também determina, no seu art. 6º, § 3º, que o Sistema S tem que divulgar na época, quadrimestralmente, as suas receitas e despesas.

O TCU, no seu Acórdão 2.172, da auditoria, no item 21 também diz que o Sistema S não tem transparência.

No item 23, também diz que constatou que a LDO de 2008 não estava sendo cumprida. No item 28, diz que no SESI, SENAI e SESC não existem informações de receita consolidada.

Ou seja, mesmo diante de todas essas leis, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, até hoje o Sistema S não deu publicidade a ninguém desses bilhões de



reais de dinheiro público arrecadado mensalmente sobre a folha bruta dos trabalhadores.

Arrecadação direta.

Constituição Federal, art. 37, inciso XXII:

*“Art. 37.....*

*XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.”*

Portanto, a arrecadação de tributos é de estrita competência do Estado e exercida por servidor de carreira. Isso é o que diz a Constituição Federal.

Lei nº 11.457, de 2007:

*“Art. 2º (...) cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.*

*.....*  
*Art. 3º As atribuições de que trata o art. 2º desta Lei se estendem às contribuições devidas a terceiros (...).”*

Nessa condição de terceiros é onde o Sistema S se enquadra na hora da arrecadação da GFIP, por intermédio do sistema da Receita Federal.

Continuando:

*“(...) na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Lei.”*



Vamos ao Código Nacional Tributário, Lei nº 5.172, de 1966, no seu art. 7º.

*“Art. 7º. A competência tributária é indelegável (...) conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra (...).”*

A outra pessoa de direito público.

TCU, na sua auditoria, item 20:

*“No caso do sistema indústria composto por Sesi e SENAI, verifica-se uma especificidade a mais. Essas entidades ainda adotam a prática de arrecadar parte de suas receitas de contribuições sociais diretamente das indústrias, sem a intervenção da Receita Federal do Brasil.”*

Paro aqui a leitura deste item do Acórdão 2.527. E diz, mais, que somente o Sesi e o SENAI, em 2012, arrecadaram diretamente dessas indústrias R\$3,3 bilhões.

Acredito eu que neste ano essa arrecadação direta com as indústrias deve ser de algo em torno de R\$ 4 bilhões. O TCU está dizendo que há uma especificidade a mais. No meu entendimento, está errada essa arrecadação feita diretamente.

Por conseguinte, a legislação mencionada é abundante, insofismável, Sr. Presidente, em relação à competência e a arrecadação de tributo.

Ademais, a Lei nº 11.457, de 2007, supramencionada, determina sem ressalva alguma que a competência de arrecadar, fiscalizar as contribuições sociais é de inteira responsabilidade da Receita Federal do Brasil.

E digo mais: a partir da codificação do Direito Tributário, em face da limitação imposta à delegação da fiscalização apenas ausente de Direito Público interno, apresentam-se revogados todos os dispositivos que tiverem atribuído esse mister a pessoas jurídicas de direito privado, por incidência do disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Ou seja, Sr. Presidente, se todas essas leis anteriormente não foram cumpridas, a Lei nº 11.457, que prevê, sem ressalva alguma, que essa arrecadação tem que ser feita via Receita Federal, a Lei de Introdução às Normas do Direito



revoga tudo para trás. Assim sendo, qualquer legislação anterior foi automaticamente revogada pela Lei nº 11.457.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, isso me preocupa muito porque para mim esses empresários que estão pagando as suas contribuições diretamente ao Sistema S estão inadimplentes. Se tiverem que pagar à Receita Federal hoje — são mais de 6 mil contribuintes —, o valor corrigido vai dar mais de 60 bilhões de reais, vai quebrar nossas empresas. Portanto, a situação é extremamente delicada.

Da contratação de pessoas e supersalários.

É sabido que o Sistema S é um verdadeiro cabide de emprego, pois não há nenhum critério de contratação. A sua folha de pagamento deve ter ultrapassado 5 bilhões de reais ao ano, uma vez que somente o SESI, em 2010, gastou com despesa de pessoal e encargos o montante de R\$1,62 bilhão.

Outro exemplo é o SEST/SENAT, que de 2010 para 2011 teve um acréscimo em sua folha de pagamento de 33%; e o SESCOOP, de 63,76%, Sr. Presidente. Os números são assustadores.

Cumulatividade de cargos.

Conforme a lei de criação das confederações, os seus presidentes, salvo exceção, são natos, ou seja, são presidentes da sua confederação, da federação, do seu ente de categoria, conselheiros de outras e de outras e de demais entidades que compõem o Sistema S. E estão há mais de 30 anos no cargo.

O Sistema S é como se fosse desses poucos empresários, mas na verdade o Sistema S é do povo brasileiro, porque esse dinheiro é público.

Sr. Presidente, aqui alguém um dia me perguntou se existia nepotismo no Sistema S. E eu disse: *“Não, não imagino que exista nepotismo, existe um direito sucessório”*. Direito sucessório!

Irregularidades nos procedimentos licitatórios.

Aqui, sim, está a verdadeira farra com o dinheiro do povo. O sistema licitatório é um regime próprio, criado com a ajuda do TCU. É um regime próprio do Sistema S. Eles não obedecem à Lei nº 8.666, por não estarem enquadrados na administração pública direta e indireta. Entretanto, o dinheiro é público, é tributo.

Na auditoria do TCU, diz o Acórdão 526 sobre as licitações: *“Dos oito processos auditados, sete apresentam irregularidades, tais como superfaturamento,*



*favorecimento das licitações*”, entre tantas outras. Na verdade, o TCU enumerou as irregularidades de A a Z. O Alfabeto é pequeno, se tivesse mais letras, acredito, teria sido colocada mais alguma coisa.

A revista *Época*, há duas semanas, trouxe uma nota sobre a CNT. Só um fornecedor pegou 89% de todas as obras de construção no Brasil inteiro, diz a revista. A empresa chama-se Diedro, sediada em Minas Gerais, terra do Presidente. Ou seja, nenhum outro Estado brasileiro tinha construtora competente para executar uma obra.

Sr. Presidente, a coisa é feia e grave.

O Acórdão nº 768, de 2013, relativo ao SENAR, aponta inúmeras irregularidades, como a contratação direta de serviço de consultoria e instrutoria, por inexigibilidade de licitação sem previsão legal. Aqui também está de A a Z. E há uma tipicidade a mais: a Presidente, inclusive, usa esses recursos para promoção pessoal. E a Constituição Federal é clara ao dizer que isso é crime.

Acórdão nº 769, de 2013, do TCU, também falando sobre licitações em relação ao SESC e SENAC, com inúmeras irregularidades, de A a Z.

Acórdão nº 766, de 2013, envolvendo o SESCOOP, também com irregularidades de A a Z. Aqui há uma coisa interessante: a participação no certame das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIPs . Ou seja, essas empresas sem fins lucrativos concorrem com outras empresas e, coincidentemente, vencem praticamente todas as concorrências.

Da fiscalização da CGU.

Auditorias da CGU — Controladoria-Geral da União apontaram irregularidades de toda natureza nas contas dos entes do Sistema S entre 2005 e 2009, o que está no nosso livro caixa-preta.

O relatório da CGU aponta que 90% — olhem só esse número — de 172 entidades fiscalizadas têm contas irregulares. Noventa por cento! Se fosse 10%, Sr. Presidente... Em três unidades a CGU constatou gestão irregular e em outras 148 unidades, falhas em compras e contratação de pessoal, entre outros.

Recentemente, houve audiência na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, presidida pelo companheiro Blairo Maggi. Lá, contamos com a presença de representante do TCU,





hoje aqui presente, o Sr. Fábio, também da CGU, no dia, o Sr. Valdir Agapito, e da Receita Federal, hoje aqui presente, o Sr. Fernando Mombelli.

A audiência foi extraordinária. O Sr. Agapito afirmou que o Sistema não tem transparência e necessita de um choque. Disse ainda que as LDOs não estão sendo cumpridas e que eles têm que obedecer à Lei de Acesso à Informação. E continuou. Sobre a arrecadação direta, afirmou que tem sido um dos apontamentos feitos pela CGU, e isso dificulta o controle. Hoje, quase que equivale à receita de contribuição. Continuando, ele asseverou, ainda, que o Sistema S movimenta hoje R\$20 bilhões, sendo R\$11 bilhões de contribuições, R\$4,6 bilhões em aplicação no mercado financeiro, além das receitas próprias geradas pelo Sistema. Infelizmente, esses números não batem, mas ele mencionou a quantia de R\$20 bilhões.

Só para se ter noção do volume dessa grana, porque eu não tenho noção, a verba destinada a nossa tão conceituada e competente Polícia Federal é de R\$905 milhões por ano, Sr. Presidente, Sr. Relator. Novecentos e cinco milhões! Aqui, não, aqui são 20 bilhões de reais para capacitar o trabalhador, levar lazer e saúde ao trabalhador. Só que tenho uma informação a dar: a gratuidade, hoje, pegando todas as entidades, segundo as auditorias feitas pelo TCU e pela CGU, somando e dividindo, não ultrapassa 12% de toda essa verba arrecadada. E quem quer fazer hoje um curso de cabeleireiro, como uma senhora para ajudar o seu marido lá em Tocantins, meu pobre Estado, tem que pagar R\$ 1.600,00.

Isso foi me indignando, Sr. Presidente. Enquanto isso, R\$8 bilhões estão no mercado financeiro; enquanto isso, em 2010, o Sesi recebeu R\$763 milhões em serviços prestados; enquanto isso, em 2010, o Sesi recebeu quase R\$100 milhões de juros; enquanto isso, Sr. Presidente, em 2010, o Sesi recebeu R\$276 milhões em aluguéis. Isso tem que estar errado.

A revista *Carta Capital* desta semana publicou um artigo muito interessante, do qual vale a pena os senhores tomarem conhecimento. Um professor com 23 anos de Sistema S fez alguns comentários. Disse o seguinte: *“É estarrecedor saber que essas entidades mantidas com recursos públicos, tributos, não têm transparência alguma e, pior ainda, não prestam conta a órgãos de controle e fiscalização.”*



E o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, diz: “*Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada (...)*”. E eu já disse que quem bota a mão em dinheiro público tem que prestar conta.

Pois bem, Sr. Presidente, encerro dizendo que as nossas confederações não prestam contas de todo esse dinheiro arrecadado. E disse, há poucos dias, e quero repetir: o Sistema S hoje é o maior poder político e financeiro deste País. E, até que me provem o contrário, há um esquema de corrupção dentro desse Sistema S, que quando a Presidente Dilma verificar vai se assustar. É uma corrupção maldita e perversa.

Hoje, esse dinheiro deveria estar na atividade-fim, dando oportunidade principalmente aos nossos pobres Estados, Sr. Presidente, porque lá não contamos muito com o Sistema S, só o Sul e o Sudeste, porque aqui é que se arrecada. Mas as nossas crianças estão lá consumindo *crack*.

Pois bem, Sr. Presidente, estou aqui, juntamente com a nossa competente CONORF — e aqui está o seu Diretor, Dr. Luiz Perezino — levantando várias emendas que vou apresentar a V.Exa. Por exemplo: esse dinheiro é público e tem que fazer parte do Orçamento da União. E o ex-Diretor da CONORF, Dr. Orlando, disse-me certa vez que ao longo dos anos tentou colocar na LDO esse orçamento, mas nunca conseguiu. E espero que V.Exa., juntamente com o nobre Relator e os componentes desta Comissão, desta vez quebre esse paradigma, seja mais forte que esse poderoso Sistema S e coloque no Orçamento da União esses recursos, esse dinheiro público, esses tributos.

Além dessa emenda, Sr. Presidente, estou apresentando várias outras: tem que cumprir o sistema de contratação por meio de concurso público, obedecer à Lei nº 8.666, resolver o problema da cumulatividade de cargos, dos supersalários e tantas outras irregularidades, Sr. Presidente. Inclusive com penalização. Se o Sistema não cumprir a lei, suspendam-se essas contribuições, porque, se não houver penalidade, se não houver sanções, Sr. Presidente, não adianta nada colocar na LDO.

Recentemente — isto há uns 2 meses —, o Presidente da CNI, Robson Andrade, colocou uma nota na revista *ISTOÉ*. Ele disse o seguinte numa nota — parece-me — do jornalista Ilimar Franco: a CNI decidiu que doravante vai pressionar



as confederações, inclusive a CNI, a dar publicidade a suas receitas e despesas. Ou seja, olha o tamanho do poder! Esse mundaréu de lei que eu li aqui é letra morta, Sr. Presidente. Agora ele diz que vai fazer. Só que me enganou, porque até agora ainda não deu publicidade nenhuma. E o grande problema da corrupção neste País, Sr. Presidente, é exatamente pela falta de transparência no uso do dinheiro público.

Sr. Presidente, para encerrar, informo que apresentei o Projeto de Lei nº 72, de 2013, que denominei de Projeto de Lei Geral do Sistema S. A proposição corrige todas essas distorções e aprimora o Sistema S, que eu continuo acreditando ser de grande valia para a nossa sociedade e para o País.

Apresentei também o Projeto de Lei nº 153, de 2013, por meio do qual eu peço ao Senado Federal que aprove — eu espero — que o TCU e a CGU passem a fiscalizar essas confederações, que usam dinheiro público e não prestam contas a ninguém! Sr. Fábio, do TCU, eu espero que essa atribuição também venha a ser do TCU, que aquele órgão fiscalize também essas confederações.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Convidados e Srs. Deputados, na verdade, eu teria muito mais a dizer, mas o tempo é curto. Eu agradeço muito por sua atenção e compreensão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Senador Ataídes Oliveira.

Passo a palavra à Sra. Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio, advogada especialista da Confederação Nacional da Indústria.

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Boa tarde a todos. Boa tarde, Sr. Presidente e Sr. Relator. Boa tarde, senhoras e senhores.

Em nome da CNI, eu agradeço o honroso convite para vir aqui dar uma contribuição a este debate bastante importante. Começo apresentando, a título de informação, alguns dados sobre o Sistema S, em particular o atendimento do SESI/SENAI, que são as duas entidades, os dois serviços sociais autônomos vinculados à CNI.

Começo pelo SENAI, reconhecido pela OIT como modelo de educação profissional na América Latina, que capacitou, em seus 71 anos de existência, 58 milhões de trabalhadores. Somente em 2012, foram 3 milhões de matriculados em



diversos cursos, em 28 áreas industriais. O espectro de atuação do SENAI junto a esses 3 milhões de matriculados alcançou um raio de 2.700 Municípios em 2012, com 545 unidades fixas, 272 unidades móveis, inclusive com barco-escola na Amazônia.

No que respeita à gratuidade, também há um dado importante a ser informado em relação a sua atuação em 2012: nada menos do que 67% da receita compulsória líquida do SENAI foi aplicada em cursos gratuitos, que beneficiaram quase 500 mil alunos em 2012, quando a meta acordada com o Ministério da Educação era de 59%.

Com relação ao SESI, em 2012, o Serviço atendeu a quase 2 milhões de matrículas na educação, em 663 escolas, 571 unidades de saúde. Foram 3 milhões de atendimentos prestados em saúde; 812 mil trabalhadores vacinados; 1 milhão e 400 mil trabalhadores atendidos em sistema de segurança do trabalho; 1 milhão e 200 beneficiados em atividades esportivas e 4 milhões e 400 pessoas atendidas em ações comunitárias.

Isso é só para dar um panorama geral.

O segundo ponto que nos ocorreu trazer a debate aqui concerne ao fato de o Sistema S, ao contrário do que muita gente pensa, não exercer uma atividade pública. Ele exerce atividade de interesse privado, ou melhor, atividade privada de interesse público.

A convocação que originou a criação do Sistema S remonta a 71 anos, quando vários segmentos econômicos foram convocados a destacar uma parcela de sua receita — dar uma contribuição — e gerir um sistema que contribuísse, ao lado do Estado, em cooperação com o Estado, mas não no lugar do Estado, para a formação profissional e o atendimento de todos os trabalhadores da indústria e de outros segmentos econômicos. Essa convocação, que tem 71 anos — eu estou tomando por base o SENAI, que foi o originário —, foi um modelo concebido que notoriamente deu certo.

Eu estou aqui só trazendo alguns dados aos senhores, mas ele foi reconhecido não apenas por conta desses dados que eu estou apresentando, senão também porque foi chancelado pelo legislador-constituente quando trouxe à tona o art. 240 da Constituição. Esse art. 240 é exatamente o artigo que traz a certeza



desse modelo implantado, em que se têm entidades trabalhando ao lado do Estado, mantidas por contribuições compulsórias, sim, mas cuja aplicação não navega ao sabor dos administradores.

Um ponto precisa ficar bem claro: os orçamentos dessas instituições são primeiro submetidos a órgãos colegiados, que são gestores dessas entidades — conselhos normativos ou conselhos fiscais, a depender da determinação regimental de cada uma. Mas são órgãos colegiados, qualificados, que têm a representação de empresários; têm a representação do Governo, porque têm integrantes dos Ministérios aos quais eles estão mais vinculados, e têm também a representação dos trabalhadores. Então, é a um quórum qualificado que o orçamento é submetido. Depois esses orçamentos são encaminhados ao Presidente da República, que os aprova e homologa. Depois há a prestação de contas *a posteriori* ao órgão a que a Constituição atribui a competência máxima de fiscalização de toda a administração federal.

Então, é importante que fique clara a concepção de que não é livre: o Sistema S — a exposição do representante do TCU deixou isto bem claro — é todo ele permeado, é todo ele amarrado, não como na administração pública, porque nunca se quis que assim fosse, porque, afinal, se fosse para estatizar, perderia todo o sentido aquela concepção. A concepção não foi essa. A concepção foi, sim, a de trazer a contribuição de uma gestão eficiente, privada, uma gestão sem todas aquelas amarras da administração pública. E, em termos de formação profissional, de assistência ao trabalhador, não há nada igual a isso no setor público. Mas nem por isso o Sistema S deixa de agir de acordo como as suas finalidades, e qualquer desvio está, sim, sujeito ao controle do TCU, está, sim, sujeito ao controle dos seus órgãos normativos, que têm representação plúrima.

Então, eram esses os dados que nós queríamos trazer como contribuição.

Um último aspecto que eu queria levantar, e que diz respeito ao que consta aqui no relatório preliminar da LDO, diz respeito à inclusão das receitas no Orçamento da União.

Eu vou levantar uma questão eminentemente técnica, que é a da incompatibilidade constitucional material absoluta. Por quê? Porque no art. 165 da Constituição Federal estão descritas, em caráter exaustivo, quais são as leis que



compõem basicamente o sistema orçamentário. Estão lá: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Não existe um quarto orçamento. Não existe um quarto orçamento. Os parágrafos desse art. 165 dizem claramente no que deve constituir cada uma dessas leis. Em nenhuma delas há espaço para que se inclua o orçamento do Sistema S, que, sabidamente — isso já está pacificado —, não integra a administração direta nem a indireta.

De qualquer modo, não poderia mesmo ter sido incluída aqui porque, do contrário, essa disposição estaria em conflito com o art. 240, ao qual eu me referi, que justamente faz a ressalva de que essas contribuições compulsórias não integram o sistema, não integram o orçamento da seguridade social. Essas entidades estão vinculadas ao sistema sindical, elas têm uma missão, uma missão que foi reconhecida e ratificada pelo Constituinte de 1988.

Então, existe esse óbice de constitucionalidade material. Mas o importante, o que deve ser fixado, o que deve ficar claro é que não é porque o Sistema S não pode estar incluído aqui — porque o art. 165 é fechado, é hermético em relação a isso — que ele está fora do controle da sociedade e dos órgãos que o Constituinte elegeu como órgãos competentes, com autoridade máxima para vinculá-lo.

Outra informação: os serviços sociais autônomos, de fato, suscitam essas dúvidas porque têm essa natureza híbrida. Eles sofrem, não há como negar, o influxo de princípios da administração pública, princípios esses que estão sendo, sim, respeitados, porque eles estão permanentemente sob controle.

O Sistema S tem, sim, regulamentos de licitação e contrato. Toda contratação, seleção de pessoal é permeada por regimentos licitatórios, por normas licitatórias, procedimentos, certames licitatórios, que respeitam os princípios da publicidade, da isonomia, da igualdade. Estão todas essas regras fincadas na atuação diuturna de todo o Sistema S.

A questão da publicidade, a questão da transparência, de fato, é uma demanda inegável, cada vez mais presente no dia a dia. E os orçamentos do Sistema S estão, sim, publicados nos *sites* das instituições, dessas entidades. E não em atendimento, porque, na realidade, é uma interpretação que se faz. E, assumindo que não integra a administração pública federal direta e indireta, não estaria sujeito estritamente à Lei de Acesso à Informação. Mas, ainda assim, essa



publicação existe e tem sido feita em relação à remuneração, em relação ao orçamento, às receitas, às despesas, regionalizadas e em caráter nacional. Então, esse é outro dado importante que está acessível a qualquer um.

Sr. Presidente, eu encerro a minha fala com essas ponderações, esperando ter contribuído para o debate e o exame dessa questão tormentosa.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Sra. Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio.

Antes de passar a palavra ao primeiro inscrito, para usar um termo da vivência de V.Sa., o embargo de declaração, o nosso Senador Ataídes Oliveira gostaria de fazer uma indagação à palestrante, Dra. Maria de Lourdes.

Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Dra. Maria de Lourdes, eu entendi bem que V.Sa. disse que o orçamento do SESI/SENAI é repassado ao Presidente da República? Eu entendi bem? É isso mesmo?

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - O orçamento do SESI/SENAI vai à aprovação, à homologação da Presidência da República. Há previsão disso na Lei nº 2.613, de 1955, desde aquela época.

O que ocorre é que o Presidente tem delegado essa função homologatória a outros membros do Poder Executivo. No caso do SESI, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, no caso do SENAI, ao Ministério de Educação. Mas essa competência é originária do Presidente da República, está nos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Pois bem, então V.Sa. afirma que o SESI/SENAI repassa o valor dessas contribuições anuais ao Presidente da República?

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Não, não. O que eu disse é que a confecção, a apresentação, a submissão do orçamento... O orçamento confeccionado, depois de aprovado pelos órgãos internos, que são os conselhos, é submetido à homologação do Presidente da República. É essa a previsão legal existente.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - O.k. Eu tenho uma segunda pergunta. Se V.Sa. achar que não deve responder...



**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Eu quebrei o protocolo para que V.Exa. pudesse fazer uma indagação. Pediria a V.Exa. que se restringisse a mais essa segunda pergunta, porque nós temos vários inscritos.

Então, V.Exa., por favor, faça apenas mais essa indagação à Dra. Maria de Lourdes.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Eu agradeço a V.Exa., Sr. Presidente.

A esposa do Sr. Robson Andrade, Presidente da CNI, ocupa algum cargo dentro da Confederação Nacional da Indústria? Se V.Sa. souber, qual o cargo que ela ocupa?

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Confesso ao senhor que não tenho ideia.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Pois bem. Sr. Presidente, acredito que os nossos órgãos de controle e fiscalização não tenham a informação sobre esse orçamento que é repassado para análise da Presidência da República. Imagino eu. Imagino eu.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Senador Ataídes Oliveira.

Passo a palavra ao primeiro inscrito, Deputado Jorge Corte Real.

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - Senador Ataídes Oliveira; Sr. Fábio; Sr. Fernando Mombelli, coordenador de tributação; advogada Maria de Lourdes; companheiros Deputados, companheiras Deputadas; senhoras e senhores presentes a esta audiência pública, eu confesso que estou aqui meio estarrecido porque fui, de certa maneira, atacado.

Estou estarrecido como empresário, como brasileiro, como pequeno empresário, forjado no dia a dia trabalhando, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco. Tenho uma carreira em entidades de classe. Comecei no Sindicato da Indústria da Construção Civil. Hoje sou um dos Vice-Presidentes da CNI.





E fico estarecido ao ver como meias-verdades fazem uma grande mentira. E mais estarecido ainda quando isso vem colocado com tanta veemência, tanta ira, tanta mágoa no seio de uma coletividade.

Senador, usarei da mesma elegância que V.Exa., não serei tão veemente como V.Exa., mas permita-me não usar, porque eu não quero ler, termos técnicos — eu não sou advogado, eu sou engenheiro — para contestar tudo o que V.Exa. disse. Tudo.

Dizer que a contribuição direta não é legal? É, sim, é legal! Não há nenhum bandido ali, não, Senador.

Os 70 anos de serviços prestados à sociedade brasileira; os 70 anos dando suporte à indústria nacional; os 70 anos dando suporte ao comércio nacional não podem ser assim achincalhados de uma hora para outra. Não se pode dizer que á uma farra, que é cabide de emprego.

Nós temos, sim, matriz de cargos e salários. Nós temos um processo de admissão de pessoas. Nós temos transparência. Nós temos os orçamentos publicados nos *sites* das entidades.

No meu conselho e nos conselhos das federações, Senador, há representantes dos governos, do Governo Federal; há representantes dos trabalhadores.

Somos auditados por auditorias internas e externas, da própria CNI, e pelas auditorias do Tribunal de Contas da União e da Corregedoria-Geral da União, com muito respeito e toda a atenção.

É evidente que, quando encontrados alguns procedimentos não conformes, de imediato nós tomamos as devidas medidas de correção. E não significa que, porque está apontado em uma auditoria, isso seja um pecado capital, ou um erro fundamental ou básico para dizer que aquilo não é sério. Muito pelo contrário, na maioria das vezes, nós entramos em consenso.

Em Pernambuco, nas grandes licitações — quando existem, porque há muito tempo eu não as tenho —, eu mando primeiro o edital para que o próprio pessoal do TCU, da CGU dê uma olhada e veja se está tudo certo, a fim de que eu não tenha nenhuma contestação à frente.



Nós temos, sim, a nossa maneira de contratar, a nossa maneira de licitar. E, se o senhor quer saber, é muito próxima à da Lei nº 8.666.

Não seria nenhuma extravagância dizer: “Use a Lei nº 8.666.” Apenas para dar um pouco mais de celeridade, o que um sistema desses requer. O nosso sistema é fiscalizado e auditado pelos órgãos de controle da União.

Então, a coisa não é livre nem solta como se está dizendo aqui, muito pelo contrário.

No meu Estado, um Estado que cresce, um Estado em desenvolvimento, nós tivemos agora... O SENAI, Senador, preparou, só para o Estaleiro Atlântico Sul, 4.500 pessoas saídas da palha da cana-de-açúcar — sem demérito a quem trabalha na cana-de-açúcar, muito pelo contrário —, saídos da palha da cana-de-açúcar. Hoje trabalham, hoje constroem navios, com seus diplomas reconhecidos até internacionalmente.

Quando se dizia que o grande problema — e é um grande problema, não vamos dizer que não seja —, um dos grandes desafios desse Brasil era a mão de obra para dar suporte a esse nosso crescimento, nós demos.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Deputado, regimentalmente, cada orador dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - Dê-me mais 2 minutos, por favor, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Vou conceder a V.Exa. uma prorrogação de 2 minutos.

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - Então, o que eu quero dizer, para concluir, é da responsabilidade da entidade, da responsabilidade da capacitação das pessoas, da responsabilidade de dar aos trabalhadores um reforço de escolaridade. Porque se não fosse o SESI dando reforço de escolaridade a mais de 4 mil pessoas no Estado de Pernambuco, essas pessoas, para atender a uma exigência do próprio MEC, sequer teriam condições de passar no exame de capacitação do curso oferecido pelo SENAI.

É com esse sentido, Senador, que nós dirigimos o sistema. E é por isso que 59% da arrecadação do SENAI são gastos com a gratuidade; do SESI, a mesma



coisa. O EBEP atende 1.200 jovens em Pernambuco, com gratuidade de sapato a livro. Eles não pagam nada! Esse é o diferencial só em termos de escolaridade.

Dos alunos que concluem os cursos do SENAI, 87% têm emprego com carteira assinada. E somos acusados de perdulários, de maus gestores, de não administrar o dinheiro que não é público. O dinheiro sequer é do trabalhador. Esse percentual é sobre o salário do trabalhador. O trabalhador não é descontado em absolutamente nada. E não é imposto. Permitam-me dizer isso. Não é imposto, não é imposto. Pode ser compulsório, mas não é imposto.

Então, Sr. Presidente, tenho essa dor, esse sentimento de uma pessoa que exerce a sua função para prestar um serviço para o Brasil. É o sentimento de um empresário que larga, às vezes, os seus afazeres e fica até tarde ajudando, administrando, ali na trincheira, querendo ajudar o País, com toda a seriedade que se possa ter porque acredita no sistema, fundamentalmente.

E é nesse sentido que, dignamente, eu o defendo e acho que o caminho do desenvolvimento do Brasil, em termos de formação profissional, saúde, lazer e, hoje, responsabilidade social do trabalhador ou para com o trabalhador, está no sistema. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Deputado Jorge Corte Real.

Senador Ataídes Oliveira, V.Exa., como expositor, vai ter a oportunidade de responder diretamente às indagações pelo mesmo prazo de 5 minutos.

Então, dando sequência à lista de inscritos, para depois ouvirmos o autor do requerimento, eu chamo o Deputado Efraim Filho. S.Exa. tem a palavra.

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - Sr. Presidente, eu sugiro que seja observado o Regimento, e o autor do requerimento tenha a precedência da palavra, até para que nós possamos entender a sua justificativa.

E eu tenho muita curiosidade. Eu tenho dialogado, inclusive, com o Deputado Danilo Forte para saber quais as justificativas que o levaram a fazer essa alteração, porque só diante delas é que nós teremos a capacidade de concordar com ele ou de divergir.



**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Pergunto ao Deputado Danilo Forte — já que o Deputado Efraim é o último inscrito — se gostaria de fazer uso da palavra já de imediato. (*Pausa.*)

Então, com a palavra o Deputado Danilo Forte.

**O SR. DEPUTADO DANILO FORTE** - Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a todos os palestrantes que aqui vieram dialogar conosco. Agradeço ao representante do Tribunal de Contas da União, Fábio Henrique Granja, ao Senador Ataídes Oliveira, ao Coordenador de Tributos da Receita Federal, Fernando Mombelli, e à advogada da CNI, Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio.

Quero aproveitar também, como sou cearense bairrista, para agradecer a presença do Presidente do FECOMÉRCIO, Dr. Luiz Gastão, e da Presidenta do Centro Industrial do Ceará, Nicole Barbosa.

No momento em que o Brasil se depara com as ruas lotadas de jovens reclamando exatamente da boa aplicação dos recursos públicos, essa pauta nada mais é do que uma preocupação com o retorno à carestia e à inflação vivida e sofrida pela população brasileira.

Aqueles brasileiros que conseguiram ser incluídos no mercado através da inclusão social feita no Governo do Presidente Lula — que trouxe ao mercado mais de 2 milhões de brasileiros — agora se angustiam com a perspectiva da volta da inflação e da carestia, que fará com que retornem ao estágio de consumo anterior. Isso aflige a Nação.

Automaticamente vêm as cobranças políticas exatamente no sentido de melhorar a vida do povo, de dar uma prestação de serviço melhor e de fazer com que os investimentos públicos tenham mais transparência, mais efetividade e mais eficiência. E esse tem sido o norte que temos dado na construção dessa relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tentamos aproximar ao máximo o Orçamento da União da realidade de vida do nosso povo, fazendo com que busquemos construir eficiência e efetividade na execução orçamentária.

Na semana passada, nós fizemos aqui uma audiência pública tratando exatamente da questão dos entraves burocráticos para a boa aplicação dos recursos públicos.



E outro tema que chama a atenção do Congresso Nacional, e que está sendo debatido por toda a Casa, é exatamente a questão das emendas parlamentares individuais impositivas.

E quando se discute as emendas individuais impositivas, nós estamos discutindo algo em torno de 7,8 bilhões de reais. E esta Casa muitas vezes é maculada, os companheiros Deputados e Senadores muitas vezes sofrem ilações, difamações exatamente quando há algum desvio e algumas deturpações na boa aplicação desses recursos.

E se nós temos sido objeto de tanto debate, de tanta discussão e de tanta indignação, muitas vezes, por causa de alguns malfeitores — porque nós somos homens e mulheres passíveis de virtudes e erros —, onde há dinheiro público chama a atenção.

E essa atenção também foi voltada para um segmento... Não é a primeira vez que estou aqui na Comissão de Orçamento. Estou aqui pela segunda vez. Na anterior, em 2011, esse questionamento sobre o Sistema S veio à tona. E, infelizmente, nós ficamos impossibilitados de fazer o debate naquela Comissão.

Os Deputados Efraim Filho e Marçal também estavam envolvidos naquela Comissão de 2011, e nós vimos que fomos atropelados pelos fatos e não fizemos esse debate.

Agora, em 2013, me foi dado o papel de fazer essa relatoria. E, atendendo as demandas que já estavam colocadas pela Casa e também algumas indagações que foram feitas pelo próprio Tribunal de Contas da União com relação a essa legislação, nós procuramos exatamente dar esclarecimentos, sem nenhum prejulgamento, às ações qualificadas que o Sistema S tem.

É indubitável — ninguém aqui pode negar — que o Sistema S tem uma diferenciação a respeito da aplicação desses recursos, principalmente na educação, na formação profissional e no que diz respeito também a alguns atendimentos na área social dos trabalhadores envolvidos em cada segmento do Sistema S. ninguém tem dúvida em relação a isso, mas há questionamentos com relação aos montantes dos recursos.

E esses montantes me chamaram a atenção. Não posso negar aqui que são montantes — segundo o próprio representante da Receita Federal — que, em 2010,



chegaram a 21 bilhões de reais, ou seja, quase três vezes o orçamento impositivo pelo qual estamos brigando para dar dignidade e acabar com o balcão de negócio entre o Parlamento e o Executivo.

Se estamos brigando para acabar com o fisiologismo e para mostrar para a Nação que nós temos competência para bem administrar esses recursos, nós também temos que cobrar exatamente daqueles outros setores da sociedade que também veiculam recursos públicos a exatidão, a correção, a transparência com relação à aplicação desses recursos.

Somando-se a isso, o Senador Ataídes Oliveira também nos procurou com a mesma preocupação e indignação com relação a essas questões, já que ele, inclusive, havia feito um trabalho relacionado a esse tema.

E esta Casa tem a função exatamente de ouvir, debater, fiscalizar todos aqueles setores da sociedade brasileira que investem e que por eles transferem dotações orçamentárias oriundas da população.

Então, eu fiz aqui uma pré-seleção de algumas perguntas que gostaria de fazer aos diversos palestrantes. Vou começar pelas mulheres, que estão tomando conta de tudo, estão à frente de nosso tempo, a exemplo da Dra. Maria de Lourdes, que muito bem se apresentou aqui neste debate.

Eu gostaria de fazer dois questionamentos. O primeiro é o seguinte: as receitas auferidas por meio das contribuições sobre as folhas devidas ao Sistema S não são contabilizadas nos sistemas de registros oficiais da Administração Pública. Elas não estão em nosso orçamento. O que impede que isso ocorra? Como saber efetivamente o valor arrecadado, por exemplo, no ano de 2012, e como é que temos essas informações consolidadas?

Tenho outra pergunta. De acordo com o Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, Estatuto do SENAI, a entidade pode realizar a cobrança de tributos diretamente. Como isso ocorre? Quais entidades adotam essa prática? Como é administrado o recurso recebido diretamente e o que vem diretamente através das receitas? Como eles são computados no balanço de vocês?

Ao Tribunal de Contas, ao Dr. Fábio Granja, nós temos a seguinte indagação: parece que há uma enorme fragilidade no modelo de fiscalização dos recursos que são repassados para o Sistema S, pois a União não tem demonstrado capacidade



de aferir e acompanhar os valores entregues a cada mês, como também, principalmente, aferir e acompanhar a utilização de tais recursos e intervir na formulação dos objetivos propostos e conhecer os resultados das ações realizadas frente a esses mesmos objetivos. Em sua opinião, o Tribunal de Contas da União tem, de alguma maneira, se eximido de atuar de forma mais incisiva sobre as deficiências estruturais e privilegiado o foco de sua atuação apenas nas auditorias pontuais e contábeis? Como o Tribunal de Contas tem feito esse levantamento?

Dirijo-me ao Senador Ataídes Oliveira. As entidades do Sistema S, em razão de receberem recursos oriundos de fonte pública, deveriam estar sujeitas às normas aplicáveis à administração pública, em especial quanto à obediência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos seus atos, como V.Exa. disse. Os níveis salariais deveriam atender aos limites fixados para o setor público? As compras e contratações deveriam observar os procedimentos licitatórios? As destinações dos recursos deveriam estar clara e detalhadamente especificadas em seus balanços e constituir fonte de informações ao público em geral? Como tudo isso se verifica? O que poderia ser feito, do ponto de vista legal, para aprimorar o regime de prestação de contas por parte das entidades do Sistema S?

Por último, dirijo-me ao companheiro da Receita Federal, torcedor do Grêmio de Porto Alegre. É certo que a Constituição, em seu art. 240, ressalva do financiamento da seguridade social as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salário destinadas ao Sistema S. Todavia, por qual razão essas receitas não são previstas nas peças orçamentárias oficiais? Estaria o Sistema S albergado de alguma espécie de imunidade orçamentária?

Essas eram as perguntas que gostaríamos de fazer.

Esta não é uma Comissão de inquirição, mas de debate, e debate de orçamentos públicos. O que queremos exatamente é extrair o máximo de informação possível, a fim de obter a transparência necessária para dar continuidade a esse debate e, como Casa Legislativa, verificar como se aperfeiçoam os normativos legais, para dar transparência e eficiência a este trabalho.

Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Deputado Danilo Forte.

Pergunto ao Deputado Efraim Filho se está satisfeito com as ponderações do autor da proposta. *(Pausa.)*

Concedo a palavra a S.Exa., para que se manifeste.

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - A sapiência e a sabedoria do Deputado Danilo Forte sempre iluminam este ambiente, meu caro Presidente. É sempre bom ouvir S.Exa., para podermos balizar muito bem o entendimento que S.Exa. teve para justificar essa alteração na LDO, a alteração que o Deputado propõe.

Com a palavra do Deputado Danilo Forte, Sr. Presidente, fico cada vez mais convicto — e concordo com o que disse S.Exa. — de que o debate que se propõe é o de um modelo de Estado — “Estado” com letra maiúscula. Que Estado brasileiro estamos propondo e querendo? Que caminho nós iremos apontar? Isso está bem claro, diante das posições divergentes que foram apresentadas.

Nós vamos pegar uma normativa que vem da Constituição Federal de 1988 e alterá-la para concentrar tarefas e ônus ao poder público em áreas que não são exclusivas, ou seja, chamar mais competências para um poder público que se encontra já assoberbado e não consegue cumprir as suas tarefas essenciais — saúde, educação e segurança pública? Ou nós vamos buscar parcerias, chamando o setor produtivo e a iniciativa privada para assumir as suas reponsabilidades e também poder contribuir com o desenvolvimento deste País?

O que temos visto, de alguns anos para cá, é exatamente o caminho desse aprofundamento das relações de parcerias público-privadas, por meio das quais esse setor é chamado a assumir as suas responsabilidades, a contribuir. Está aí a medida que, acredito, é o ícone deste último momento: a Medida Provisória dos Portos. Esta MP e a privatização de aeroportos mostram quanto esse setor tem sido chamado a assumir as suas responsabilidades. Mas por uma via oblíqua estamos querendo alterar essa concepção constitucional de 1988, que vem produzindo resultados agora, resultados positivos e resultados negativos, como foi dito. Indago: a avaliação desses resultados dá superávit ou déficit?





Pareceu-me muito mais que existem, sim, casos de distorções pontuais do que um erro de modelo. E, se existe uma divergência de modelo, devemos buscar alterá-lo pela forma correta.

Pareceu-me aqui — e até hesitei um pouco no início —, de acordo com as minhas convicções, que as palavras dadas diziam que há ineficiência, não há transparência, não existe fiscalização. Pensei: *“Esperem aí! Como é? É desse jeito?”*

Neste ponto, a fala da Secretaria da Receita e a do TCU, principalmente, tranquilizaram-me. E como há dois lados em que existem interesses e convicções, fui pelo material do Tribunal de Contas da União, órgão dotado de grande respeito, entre outros órgãos. Outros também merecem respeito, mas o material que tenho é do Tribunal, cujas páginas afirmam:

*“Submissão das unidades do Sistema S ao TCU. Presta conta. Submetida a auditoria da CGU. Licitações, contratações e seleção pública de pessoal podem ser objeto de representações e denúncias junto ao Tribunal de Contas da União.”*

Os atos de admissão e aposentadorias, estes sim, não são apreciados.

E continua:

*“O que se exige dos administradores é que normas internas das entidades do Sistema S previnam contra o desrespeito a tais princípios e tenham sempre em vista os objetos sociais.”*

Decisão do Tribunal de Contas da União. Vai formando o meu convencimento.

E o Tribunal de Contas da União, no Acórdão de 2.009, diz que *“o Tribunal deve restringir suas determinações para modificação de normas próprias do Sistema S aos casos que efetivamente verificar afronta, ou risco de afronta, aos princípios regentes da gestão pública. Trata-se de resguardar o poder discricionário das entidades do Sistema S”*.

Esse Acórdão de 2009 formou o meu convencimento, quando fala — e este é o modelo que a Constituição Federal adotou — que se deve agir quando se verificar afronta, ou risco de afronta, aos princípios da gestão pública. E assim deve ser.



Preocupa-me, Deputado Danilo Forte, essa modificação proposta por V.Exa., que, tenho absoluta certeza, é de boa-fé, mas talvez não compare os argumentos, quando tenta avançar com os tentáculos invisíveis do poder público, abraçando o setor produtivo do País. É muito perigoso achar que esses tentáculos invisíveis possam ir alcançando todos os espaços, quando o poder público brasileiro tem que se preocupar com os serviços essenciais, que não cumpre.

E V.Exa. falava das manifestações que estão nas ruas. Os brasileiros estão nas ruas não porque o Sistema S tem sido auditado a mais ou a menos, mas porque o poder público brasileiro não cumpre as suas tarefas de educação, saúde e segurança. (*Palmas.*) É isso que me assusta.

Conto com a sabedoria do Deputado Danilo Forte para essas avaliações.

Vou concluir, Sr. Presidente. Eu teria mais para citar em relação às questões do Tribunal de Contas da União. S.Exa. trouxe vários temas interessantes. Mas concluo a minha argumentação: vamos supor que se queira mudar esse modelo, que o Deputado Danilo Forte entenda que se deve trazer para o Orçamento público o que é contribuição parafiscal, pela Constituição Federal assim dita. Não se pode usar essa via oblíqua, porque é inconstitucional. Isso não é possível.

Se queremos mudar — e parabênizo o Senador Ataídes Oliveira, que elaborou projeto de lei nesse sentido —, são os Projetos de Lei nºs 72 e 153 que podem, pela via legal, fazer o convencimento da sociedade, que é o Plenário desta Casa, junto com o Senado Federal. Assim, alteraremos a lei, mas não por uma modificação na LDO, Deputado Danilo Forte, e ao encontro do que diz a Constituição Federal. Todos nós temos nossas opiniões pessoais, que são dotadas de argumentos absolutamente válidos, mas tenho absoluta convicção de que V.Exa. saberá fazer essa avaliação principalmente sobre o aspecto e sob o espectro da constitucionalidade da matéria.

Concluo com um argumento de V.Exa. — e o parabênizo por isto —, quando falou sobre a questão da PEC do Orçamento Impositivo, que tem tudo a ver com esta Comissão. Mais uma vez, neste pensamento, subliminarmente estão embutidas as justificativas que trago: para fazer o orçamento impositivo, para mudar a peça orçamentária do País, estamos fazendo uma PEC e pegando uma briga com o Governo Federal para preservar as nossas competências e a nossa independência.



Perceba bem o que V.Exa. disse. Como o orçamento é de 21 bilhões de reais e como nós estamos de joelhos — para não dizer uma posição mais vergonhosa — diante do Executivo, que por conta de 7 bilhões de reais no Orçamento é comprometida a independência e a autonomia deste Poder.

É hora, sim, de resgatarmos o nosso papel. É hora de olharmos cara a cara o Poder Executivo, mas de preservar o papel que o setor produtivo tem eficientemente assumido na qualificação e na capacitação da mão de obra, sem a qual um grande gargalo continuará existindo para o desenvolvimento do País.

Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Deputado Efraim Filho.

Passo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, para que possa responder ao primeiro inscrito e também ao Relator. Logo a seguir, passarei a palavra à Dra. Maria de Lourdes.

Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Deputado Jorge Corte Real, a principio, eu gostaria de fazer uma pergunta a V.Exa.: há quanto tempo V.Exa. tem prestado serviço ao Sistema S? V.Exa. poderia responder-me?

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - Como Presidente do SINDUSCON, por 4 anos; como Vice-Presidente da federação, por 4 anos; como Presidente, por 8 anos.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Vinte anos, aproximadamente?

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - Na federação, foram 8 anos.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Podemos pensar em 20 anos de Sistema?

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - Não, porque não foram anos corridos.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Sr. Deputado, V.Exa. disse que ficou estarecido com tudo quanto eu disse aqui. E é para ficar estarecido, sim. Concordo plenamente, porque eu também fiquei estarecido. Agora, tudo o que eu disse baseia-se exclusivamente nos acórdãos das auditorias concluídas pelos



órgãos de controle e fiscalização — neste momento, o TCU se encontra aqui representado pelo Dr. Fábio, mas infelizmente não se encontra representada a CGU. Então, não sou eu que estou dizendo. No final deste livro, encontram-se todos os anexos destes acórdãos e de notas técnicas. E foi com base nisso que escrevi o livro.

V.Exa. também disse que não é tributo. O art. 149 e o eminente e competente Gilmar Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, dizem que é tributo. Surpreende-me muito V.Exa. dizer e afirmar que isto não é tributo. Teremos, então, que fazer a correção no nosso Tribunal e também em nossa Constituição, em nossa Carta Maior. Eu é que fico agora indignado com as palavras de V.Exa., porque não é possível rasgar o art. 149 da nossa Constituição Federal!

Ao Deputado Efraim Filho, tão jovem e sábio, quero ratificar as minhas palavras: eu não escrevi um livro com a minha livre e espontânea vontade. Se V.Exa. — e na época eu enviei o livro para cada Parlamentar deste Congresso — verificar estes acórdãos, perceberá que tudo quanto se encontra nesse livro foi extraído, na sua íntegra, *ipsis litteris*, dos acórdãos dos Tribunais, do Tribunal de Contas da União e da CGU. Assim, se alguém aqui está errado, Srs. Deputados, são os nossos órgãos de controle e fiscalização, pelos quais tenho o maior respeito e admiração.

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - Peço a V.Exa. um aparte, ao final da sua fala.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Com todo prazer.

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - É só para esclarecer...

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Só um momento. V.Exa. tem direito à palavra. Ao final, S.Exa. tem direito a uma réplica e V.Exa. pode terminar com a tréplica. V.Exa. pode conceder a palavra neste momento ou ao final da sua fala.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Vamos concedê-la ao final, pois considero assim melhor. E serei muito breve.

O nosso Relator, muito rapidamente, indagou sobre contratação, sobre licitação, sobre prestação de contas, sobre contabilidade — a qual o TCU disse que é literalmente despadronizada, não há controle. Eu, que vim da Contabilidade e do



Direito, percebo que realmente é uma contabilidade extremamente despadronizada, e isso é um problema muito grave.

Houve outras perguntas, Sr. Relator, que não anotei, mas posso dizer o seguinte: a solução foi adotada. Criticar é muito fácil; mostrar a solução é o mais difícil. Quem tiver oportunidade de ler e quiser ler o que se infere desse Projeto de Lei do Senado nº 72 — que, repito, chamo de Lei Geral —, verificará que o objetivo principal é aprimorar o sistema. O sistema é belo, o sistema é fantástico. A iniciativa privada tem que vir. Sou da iniciativa privada. Estou político há 8 meses, mas sou empresário. Caí na política, não sei como. Só Deus explica! Mas a solução já foi tomada. Basta que o Congresso agora aprove, e espero que o Senado Federal venha a aprovar. Uma vez aprovado o Projeto de Lei nº 72, Sr. Relator, com certeza ele aprimorará o sistema e corrigirá todas essas distorções que V.Exa. comentou, não tenho dúvida disso.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Com a palavra o Deputado Efraim Filho.

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - Se puderem todos falar, farei depois a réplica. Posso aguardar, se V.Exa. considerar melhor e assim conduzir.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Já que a sua réplica se dirige especificamente a S.Exa., faça o uso da palavra agora.

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - Perfeitamente.

Na verdade, faço-a porque o Senador se referiu a mim. Quero apenas esclarecer algo. Falei que me parecia não haver auditoria ou fiscalização. As palavras do próprio Senador lhe retiram o argumento. Como S.Exa. escreveu um livro baseando-se nas próprias auditorias e fiscalizações do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União — CGU, é a prova mais cabal e incontroversa de que existe fiscalização ao sistema, senão esse livro não estaria feito, não estaria pronto. O que não pode acontecer é isto: distorções pontuais contaminarem um modelo que tem dado certo no País.

Existe controle prévio, quando é dada a homologação por parte da Presidência da República, homologação hoje delegada a Ministros. Existe controle a *posteriori*, feito pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da



União. O Estado tem pleno acesso para regulamentar e fiscalizar. O que se discute aqui é se quer transferir essas responsabilidades ao poder público ou se quer que permaneça com o setor produtivo essa gestão.

Senador, tenho absoluta certeza disto: V.Exa. está aqui há 8 meses, e todos nós sabemos por que V.Exa. está aqui. Porque o homem público é dotado dessa capacidade de chamar para si as responsabilidades. V.Exa. preparou projetos de lei. Os projetos de lei serão submetidos à avaliação do Plenário e serão aprovados ou não, de acordo com o convencimento dos membros. O que não podemos — e quero chamar atenção para o foco desta reunião — é permitir que, por meio de uma modificação na LDO, altere-se o que a Constituição diz. Trata-se de via oblíqua, inadequada, que poderá e será derrubada, por padecer do vício de inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Senador Ataídes Oliveira, V.Exa. deseja fazer uso da palavra, para finalizar?

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Evidentemente, há fiscalização...

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - Permita-me apenas mencionar algo que esqueci. Quero apenas vir em socorro ao Deputado Jorge Corte Real, pois ouvi a fala de S.Exa.

Quando S.Exa. se manifestou, não disse que não era tributo. Anotei isto aqui, S.Exa. falou que não era imposto. É um alto cargo, é quem faz essa auditoria externa. É isso, Sr. Fábio?

Evidentemente há fiscalização. Eu tenho o maior respeito por essas entidades, tanto o TCU quanto a CGU. Mas eu já disse que o TCU tem sido um pouco complacente com o Sistema S. Eu peço que o TCU e a CGU sejam mais austeros. Mas eu percebi também... Em várias reuniões que eu tive com o Ministro Marcos Bemquerer, um técnico de carreira da mais alta capacidade, ele disse que faltam, às vezes, sanções — essa lei foi criada em 1942, 1946 — e falta o Congresso Nacional se manifestar.



Então, percebo que há fiscalização, é claro, senão eu não teria escrito esse livro, mas aqui, nesses acórdãos, Deputado, há inúmeras e inúmeras irregularidades.

Vamos concluir só com uma.

Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal. Quem botou a mão em dinheiro público tem que prestar contas. Obrigatoriamente tem que prestar contas e tem que dar transparência a esse dinheiro. Esse é o grande problema do Brasil. Esse povo não está nas ruas por acaso, não, é por causa dessa bendita e maldita corrupção nossa.

E aqui eu vejo, Sr. Presidente, Sr. Relator, que a mãe dessa maldita corrupção é a falta de transparência no uso do dinheiro público e a impunidade. E o Sistema S — dito pelo TCU e pela CGU e pela Internet —, sem cumprimento da nossa LDO, que nós aqui fizemos e aprovamos, nunca cumpriu.

Deputado, depois de toda essa celeuma, depois de escrito esse livro e feitos os meus diversos discursos, verifique hoje na Internet se o Sistema S está publicando as suas receitas e despesas. Se V.Exa. encontrar, ligue-me e me diga, porque vai ser uma surpresa enorme para mim. A LDO de 2008, em seu art. 6º, § 3º e sucedâneos, diz que é obrigado publicar esses balanços.

Na verdade, Deputado, eu sou um defensor, mas nós temos que fazer as correções. Agora, o que me surpreende é V.Exa. achar que a nossa LDO não deve trazer o Sistema S para o seu seio. V.Exa., como Parlamentar...

**O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO** - Não sou eu. V.Exa. disse que era eu.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Eu estou com a palavra. Eu estou com a palavra, Deputado. Permita-me.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Deputado Efraim, calma.

V.Exa. tem a palavra, Senador.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - O que me surpreende, Deputado Efraim, é saber que este Congresso é arredo a trazer para o seio da nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias o rio de dinheiro público do Sistema S.

Isso me surpreende, mas não muito. Em 2003, a *Folha de S.Paulo* publicou que o então Presidente Lula tentou acabar com o Sistema S e foi calado. Está aqui na *Folha*. Haddad, em 2008, tentou fazer uma composição com o Sistema S; foi



calado. Em 1988, eu não estava aqui, um dos Constituintes, hoje um alto funcionário, Ministro da Presidente Dilma, disse-me o seguinte: *“Faria a Constituição e largaria o Sistema S do jeito que estava, ou não faria a Constituição”*. Veja o poder do Sistema!

Hoje eu disse para o Presidente Lobão que muito me preocupa o resultado, mas eu tenho certeza de que S.Exa., meu companheiro e amigo Senador, juntamente com o Relator e os Sr. Deputados, vai trazer para o seio dessa LDO o Sistema S.

Este Congresso e o povo brasileiro vão parabenizá-los.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Edison Lobão) - Obrigado, Senador Ataídes Oliveira.

Passo a palavra à representante da CNI, Dra. Maria de Lourdes de Alencar.

Logo após vamos finalizar com a palavra dos representantes do TCU e da Receita Federal.

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Sr. Presidente, a primeira indagação, depois de tanto debate, se eu bem me recordo, é relativa à publicação, a onde estariam contidas as informações sobre as receitas e as despesas. As informações das receitas e despesas estão consolidadas e publicadas nos *sites* das entidades, SESI e SENAI, em caráter nacional e regionalizado, em cada um dos *sites*, nos departamentos regionais.

A outra pergunta a que o senhor se referiu diz respeito à questão do Regimento Interno do SENAI, a se há a possibilidade de se fazer arrecadação direta. É exatamente isso. O art. 50 do Regimento Interno do SENAI prevê, desde há muito, que, em condições especiais, as empresas que desenvolvam moto próprio, um sistema interno de formação profissional para os seus empregados, retenham uma parte da contribuição geral, para poder destinar à implementação do trabalho que fazem de estruturação dos próprios empregados, digamos assim, muito mais perto do destinatário final, e recolham a diferença para o SENAI. Agora, tanto a arrecadação direta, quanto a indireta são canalizadas da mesma forma. Todas elas estão estritamente vinculadas ao cumprimento das finalidades legais da entidade. Estão todas elas inseridas no orçamento e cumprem o mesmo papel.





**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado, Sra. Maria de Lourdes.

Passo a palavra ao Dr. Fábio Henrique Granja, para que possa responder às indagações do Relator.

**O SR. FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS** - Inicialmente, gostaria de contextualizar os trabalhos que o Exmo. Senador Ataídes comentou. Foram 11 auditorias, realizadas em todos os entes do Sistema S para avaliar questões de receitas, despesas, resultado patrimonial, disponibilidades financeiras. Também foram realizadas auditorias de conformidade em contratos de publicidade, *marketing*, comunicação e jornalismo, apenas. Então, não foram todos os contratos analisados.

Foram realmente indicadas algumas questões, nos nossos acórdãos, para cada um desses entes. Isso já está sendo monitorado. Só para contextualizar essas auditorias, gostaria de fazer essa primeira observação.

A segunda observação concerne ao nosso trabalho em relação ao Sistema S. O Sistema S para nós é muito relevante. Ele já está definido nos nossos planos operacionais para os próximos 2 anos.

Eu apenas gostaria de comentar que não trabalhamos só com o Sistema S. Só a minha secretaria acompanha aproximadamente 400 bilhões em recursos da União anualmente. Por fiscalizar e acompanhar os recursos da Previdência, Assistência e do Ministério do Trabalho, temos, possivelmente, um dos maiores orçamentos a acompanhar no âmbito do TCU. Apesar disso, apesar de priorizarmos também ações com maior materialidade, o Sistema S nunca deixou, em momento algum, de ser foco das nossas atividades.

Faço, então, mais uma observação sobre a nossa forma de atuação. Nós temos um acompanhamento sistêmico, feito através das prestações de contas. Para aqueles que não têm familiaridade com prestação de contas, o ente tem que fornecer um cabedal enorme de informações sobre a gestão que ele realizou no ano, desde contratação de pessoal, planejamento, execução — a forma como foi feita —, até o ponto de apresentarem, nos relatórios de gestão e nas prestações de conta, o quadro remuneratório. Então, esse acompanhamento nós já fazemos diuturnamente em todo o Sistema S.



Quanto à pergunta do nosso Relator, sobre se o Tribunal não está se preocupando muito com questões pontuais e deixando de avaliar questões estruturais, faço uma observação: o nosso trabalho não é só fruto de auditorias, de representações ou denúncias. Aí, realmente seriam questões pontuais, e o objetivo seria esse, mas a prestação de contas visa exatamente ao acompanhamento sistêmico para que entendamos a gestão como um todo. Isso é feito. E como fruto da análise das prestações de contas, nós definimos as auditorias a serem realizadas, muitas vezes. Então, existe aí essa sinergia entre os trabalhos. É preciso também ressaltar isso.

Também é fruto dessa nova visão do Tribunal o ir atrás de coisas que realmente modifiquem a estrutura, a efetividade dos órgãos que nós fiscalizamos. Então, muito se diz que, no Sistema S, realiza-se realmente um grande número de cursos, de capacitações e de ações de bem-estar, mas em uma auditoria como a que está sendo planejada no âmbito do Tribunal, em uma auditoria operacional, avaliá-los — e vamos tentar avaliar no primeiro momento — se não é possível fazer mais. E se acharmos que há espaço para que seja feito mais — a auditoria operacional tem exatamente esta motivação: procurar os gargalos e construir, junto com o gestor, alguma forma de aperfeiçoar o Sistema. Isso, na auditoria operacional.

Mas, além da auditoria operacional, fazemos auditorias de conformidade, que são as de legalidade, em que podemos imputar multas e tornar até ilegível. Há também as auditorias financeiras, que foi outro problema identificado.

Na verdade, essa questão toda de divergência de informações entre a Receita e o dado apresentado no Tribunal é fruto de uma grande assimetria observada nos trabalhos entre os entes. O entes não são padronizados. O SENAI, o SENAT, cada ente tem a sua estrutura, um nível de hierarquização diferente. Não existe — pelo menos não identificamos — uma padronização entre eles, de forma que os órgãos centrais nacionais pudessem consolidar a informação com mais facilidade e passá-la para nós.

O que vimos é que existe a necessidade de um plano de contas para todo o Sistema. Nós vimos a necessidade — haja vista a necessidade desse plano de contas — de um sistema corporativo que também permita que os órgãos de



fiscalização obtenham informação diretamente. Seria um avanço importante. E isso levaria a transparência, que nós estamos comentando, nesses trabalho.

É claro que transparência não é uma coisa absoluta. Já existem, sim, algumas atividades. Problemas foram identificados em algumas divulgações de receitas e despesas. Há a necessidade de se segregarem melhor essas informações, mas a transparência que estamos comentando aqui seria fruto exatamente da possibilidade de um sistema corporativo, de um plano de contas padrão e de essas informações serem divulgadas de forma ampla, seguindo a Lei de Acesso à Informação, como está sendo feito pelos órgãos públicos. Seria realmente um avanço importante.

Eu acho que esta discussão que está sendo feita aqui é muito importante exatamente para que haja o aperfeiçoamento legislativo, que permita aos órgãos de controle avançar mais. Isto é realmente o que a sociedade está demandando neste momento: transparência; *accountability*, que significa prestação de contas; e aperfeiçoamento dos controles internos.

Inclusive, o TCU tem uma proposta para aperfeiçoamento do art. 107 da LDO: que a prestação de contas seja feita não só trimestralmente, mas mensalmente, no caso de receitas e despesas. Aí, sim, teríamos um pouco mais de transparência.

Também gostaria de dizer, por fim, que um entendimento do Tribunal é que todo esse aperfeiçoamento da gestão, seja do Sistema S, seja de outros órgãos fiscalizados, parte de uma premissa muito importante: a questão do planejamento. Então, se o planejamento estiver claro, se forem apresentadas todas as etapas que forem previstas, serão facilitados tanto o controle social, quanto o controle da própria entidade e o controle dos órgãos de fiscalização. Então, uma coisa que possivelmente vamos avaliar na análise estrutural que vamos fazer é a questão de como está sendo feito o planejamento, principalmente o planejamento orçamentário.

Era basicamente isso que eu queria comentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Obrigado Dr. Fábio Granja.

Antes de passar a palavra ao Dr. Fernando Mombelli, eu queria dizer ao Deputado Efraim e aos membros desta Comissão que eu encomendei à assessoria técnica da Comissão uma análise e uma nota técnica que defina exatamente a amplitude dos poderes desta Comissão em deliberar sobre temas relativos ao



Sistema S. O que não quer dizer que, caso seja nossa prerrogativa, esse mister esteja necessariamente incluído no relatório ou aprovado no relatório, porque isso depende de uma decisão colegiada nossa.

Então, nós vamos estabelecer, a partir do arcabouço jurídico constitucional, os poderes efetivos que nós temos de influir dentro do Sistema S. Definidos esses limites, nós colocaremos, através do Relator, se for o entendimento de S.Exa., para deliberação desta Comissão, para aí, sim, tirarmos o resultado do desejo da Comissão, deste colegiado.

Então, era só esse o esclarecimento ao Deputado Efraim.

Quero também registrar a presença do ex-Deputado Federal Firmo de Castro e agradecer-lhe.

Passo a palavra agora ao Dr. Fernando Mombelli, Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal.

**O SR. FERNANDO MOMBELLI** - Primeiramente, esclareço que a Receita Federal foi demandada pelo próprio Tribunal de Contas da União, pelo Ministério da Fazenda, melhor dito. E a Procuradoria da Fazenda Nacional, em parecer editado, referiu a possibilidade da delegação da arrecadação dessa contribuição, dita contribuição parafiscal, contribuição para terceiros — nos temos do art. 149 do Código Tributário Nacional, ou melhor, do art. 149 da Constituição Federal —, estabelecendo, em seu art. 7º, (*sic*) que a competência para legislar e dispor continua sendo da União. O que é delegável, nesse caso, é a arrecadação dessa tributação.

Existem acórdãos do Superior Tribunal de Justiça exatamente em que houve lide entre a cobrança, por uma entidade, da contribuição de terceiros de determinada empresa. E o STJ, em vários acórdãos, já referendou que essa possibilidade existe e demandou, então, pela possibilidade de ocupar o polo da cobrança desse valor a própria entidade.

Em segundo lugar, a Receita Federal recebeu, no art. 3º da Lei nº 11.457, da Fusão dos Fiscos, o ônus, a atribuição de arrecadar uma parcela da contribuição de terceiros, não aquela direta, feita mediante convênio com algumas empresas, mas a parte que lhe coube nos termos das leis reguladoras, ou seja, nos termos das leis então vigentes. Tanto assim é que, antes disso, quando havia divisão entre Receita



Federal, custeio e a parte relativa ao INSS, em relação às contribuições previdenciárias, já era assim, dessa mesma forma. A arrecadação direta já existia no tempo em que o INSS fazia a cobrança.

Referendando isso, a própria Medida Provisória nº 258, que foi a primeira tentativa da União de fundir os Fiscos, tinha um dispositivo expresso que dizia que a Receita Federal do Brasil só receberia essas contribuições se administrasse a totalidade das suas receitas. Ora, dependendo desse dispositivo que estava na MP 258, quer dizer, então, que havia a possibilidade de que a arrecadação fosse direta, nos termos da regulação dos dispositivos legais que tratavam da matéria. E eu cito o art. 50 do Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962; o § 2º do art. 49, do Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965 e o § 1º do art. 7º, da Lei nº 8.076, de 14 de setembro de 1993.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, com respeito à pergunta que me foi demandada sobre a possibilidade de colocar no Orçamento, eu me socorro aqui do que foi colocado pelo TCU em uma das suas análises, da sua própria apresentação: essas entidades são de direito privado, não integrando a administração direta ou indireta. Nesses termos, penso eu, sujeito a entendimento contrário, evidentemente, que o Orçamento da União, no art. 165 da Constituição Federal, refere-se especificamente a poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Ora, se o próprio TCU entende que elas não integram a administração direta ou indireta, não estariam compostas nessa previsão do inciso I, ressalvada é claro alguma mudança constitucional, que teria que ser verificada através de emenda constitucional.

Eram esses os esclarecimentos que eu tinha a fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Peço desculpas, porque estou com a minha Governadora ao telefone. Para finalizar, eu vou passar a palavra à representante da CNI por 1 minuto, para finalizar, e ao Senador Ataídes.

Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Dr. Mombelli, essa decisão do Supremo Tribunal Federal que V.Sa. colocou é de que época? O senhor se lembra, Dr. Mombelli?



**O SR. FERNANDO MOMBELLI** - Essa decisão do Superior Tribunal de Justiça, se não me engano, é de 2005, esse último acórdão que nós temos.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Perfeito. Confere. É de 2005, sim. A Lei nº 11.457 é de 2007. Portanto, quando o nosso Superior Tribunal de Justiça deu essa decisão, essa lei não existia. Como eu fui muito claro, e o meu tempo é curto, com o advento dessa lei, tudo para trás deixou de existir.

A minha segunda indagação agora... Espero que V.Exa. esteja correto, Dr. Mombelli, senão a Receita Federal vai ter que assumir uma responsabilidade enorme. Com o período decacional desse tributo, uma vez não reconhecido, quando corrigido, será algo em torno de 60 bilhões de reais. Aí eu quero ver o que vai acontecer.

Dra. Maria de Lourdes, V.Sa. disse que hoje se encontram na Internet os números de receita e despesas, ou seja, o Demonstrativo das Receitas e Despesas (DRE), do SESI-SENAI. Por favor, diga-me onde encontrá-lo, porque eu não consegui, doutora.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Com a palavra agora a digníssima representante, Dra. Maria de Lourdes de Alencar.

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Primeiro, eu queria voltar a uma pergunta que não foi respondida, porque eu presumia, mas não tinha certeza absoluta. Agora eu posso responder ao Senador Ataídes que a esposa do Presidente da CNI não exerce nenhum cargo na Confederação Nacional da Indústria. Voltando àquela pergunta que não foi respondida, agora lhe dou a informação, confirmando que a esposa do Dr. Robson não exerce nenhum cargo na CNI. Não foi isso que o senhor havia me perguntado?

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - Sim. Não exerce?

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Não.

Agora, com relação ao *site*, é do SESI e do SENAI.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Página oficial do SESI e do SENAI.

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Isso, e lá estão as informações consolidadas das receitas e despesas. E em cada departamento regional há a informação das receitas e despesas regionalizadas.



---

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Está respondido.

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Mas também já adianto ao senhor que esse *site* e essas informações estão sendo aprimoradas. Esse *site* está sendo diuturnamente trabalhado para melhorar, perseguindo a transparência pela qual o senhor tanto prima.

**O SR. SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA** - No *site* do SESI e do SENAI?

**A SRA. MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO** - Ambos, porque são diferentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Senador Lobão Filho) - Muito bem.

Antes de mais nada, quero agradecer efusivamente a presença dos Deputados, que deram brilhantismo a esta audiência pública, e agradecer a presença do nosso Relator, Danilo Forte.

Quero agradecer a presença dos nossos assessores, dos nossos jornalistas e dos nossos convidados, que também tiveram a oportunidade de estar presentes nesta importante discussão e debate sobre um tema importante da nossa República.

Quero agradecer a presença do Senador Ataídes Oliveira. Quero agradecer a presença do representante do Tribunal de Contas da União, Dr. Fábio Henrique Granja. Quero agradecer a presença importante do Dr. Fernando Mombelli, da Receita Federal, bem como da nossa advogada Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio.

Obrigado a todos. Que Deus proteja a todos nós.

Até amanhã, às 14h30min, na reunião desta Comissão.

Está encerrada esta audiência pública.